Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/96

Fixa o número de vereadores para a Legislatura de 1.997 à 2.000 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em 11 (onze) Vereadores a composição da Câmara Municipal de Cambará, para a Legislatura, de 1.997 à 2.000, de acordo com o Artigo 16, Inciso IV, alínea "b" da Constituição Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de junho de 1.996.

José Cleber Carulla
Presidente

Sebastião P. da Silva
Vice-Presidente

Edgard Ribas Neto
1º Secretário

Rubens Scopare
2º Secretário

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por finalidade, atender um dispositivo da Lei Orgânica do Município em seu, artigo 8º, § único, que diz: "**O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos em Lei** ".

Tendo em vista, que não houve alteração significativa no número de habitantes do Município e tomando por base a última estatística efetuada no Município, esta Casa de Leis, observado o que dispõe a Constituição Estadual, mantém o mesmo número de Vereadores para a próxima Legislatura.

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/96

Fixa o número de vereadores para a Legislatura de 1.997 à 2.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica fixado em 11 (onze) Vereadores a composição da Câmara Municipal de Cambará, para a Legislatura, de 1.997 à 2.000, de acordo com o Artigo 16, Inciso IV, alínea "b" da Constituição Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de junho de 1.996.

José Cleber Carulla
Presidente